



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Contratação

OFÍCIO N. 19/2021

ASSUNTO: Esclarecimento do PE nº 5/2021.

PROCESSO N. 8519591-09.2020.8.06.0000.

Fortaleza, 24 de março de 2021.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 18/3/2021 por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico n. 5/2021, informamos, conforme manifestação técnica apresentada pela área demandante (SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS), o esclarecimento que segue.

01 – Verificamos que na planilha de custos do orçamento estimado para a futura contratação o valor da INSALUBRIDADE está calculado 40% (quarenta por cento) sobre o **Salário Mínimo Nacional de R\$ 1.045,00** (hum mil e quarenta e cinco reais. - Porém, no anexo I - COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL (LUCRO REAL), na observação 3 cita que: “A Planilha acima está cotada com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima(5%). A licitante terá que seguir a sequência do modelo da Planilha acima, **mantendo INVARIÁVEIS** os percentuais dos encargos FISCAIS e SOCIAIS, sendo que, em relação ao percentual de ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e nos conforme dos normativos expedidos pela SRF – Secretaria da Receita Federal e à Legislação pertinente. **Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências.**(g.n).

Pergunta a):

O edital será suspenso para adequação da insalubridade pelo Salário Mínimo de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Resposta a):

Não.

Pergunta b):

Caso não seja suspenso para adequação dos valores, gentileza nos informar como deve proceder o licitante.

Resposta b):

Após a assinatura, a Contratada poderá requerer a repactuação do instrumento, na forma da legislação aplicável.

Luis Lima Verde Sobrinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do PE 5/2021.